



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## PARECER COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO – PL 99/2025

**Ementa** “Institui o Plano Plurianual do Município de Monte Mor para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

### I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 99/2025, de autoria do Poder Executivo, que **institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Monte Mor para o quadriênio de 2026 a 2029**, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estrutura de programas governamentais para o período, conforme determina o art. 165, §1º da Constituição Federal e o art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município.

O projeto apresenta:

- Diretrizes gerais para a modernização administrativa, desenvolvimento econômico, fortalecimento das políticas públicas e transformação digital;
- A organização do PPA por meio de eixos, programas, objetivos, indicadores e metas;
- Referência aos anexos contendo fontes de financiamento, descrição programática, unidades executoras e vinculação aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável);
- Regras para revisão, monitoramento e avaliação anual.

Diante disso, passa-se à análise.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### 1. Base Legal

O projeto está em conformidade com:

- **Art. 165, §1º da Constituição Federal**, que exige a elaboração do PPA a cada quatro anos;
- **Lei Orgânica do Município**, art. 45 e art. 63, I;
- Normas de planejamento público e responsabilidade fiscal.

#### 2. Análise Técnica do Conteúdo

##### 2.1. Diretrizes e Eixos

O PL apresenta sete eixos de desenvolvimento, contemplando: administração pública, desenvolvimento econômico, educação, saúde e assistência, cultura e esportes, infraestrutura e meio ambiente.



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

\* **Ponto positivo:** O conjunto é abrangente e coerente com as necessidades estruturais do município.

\* **Pontuação de atenção:** Falta detalhamento mais claro sobre como se dará a participação popular e os mecanismos de controle social na execução.

## 2.2. Estrutura do PPA

O PL define programas, objetivos, justificativas, ações e metas, embora direcionando o detalhamento completo aos **Anexos I a V**, que integram o projeto.

\* **Ponto positivo:** Os anexos organizam a estrutura administrativa, unidades executoras e metas, alinhando o PPA às ODS.

\* **Ponto fraco:** A ausência de metas quantitativas diretamente no corpo do texto dificulta a avaliação preliminar sem consulta aos anexos (a Câmara depende exclusivamente dos anexos para verificar coerência orçamentária).

## 2.3. Previsão de Revisão e Ajustes

Os artigos 11 e 14 autorizam amplamente o Poder Executivo a alterar indicadores, metas, ações e até órgãos executores.

\* **Ponto de atenção importante:** A redação concede **ampla margem de flexibilização ao Executivo**, podendo impactar o controle do Legislativo sobre mudanças futuras. Embora prevista na legislação, recomenda-se cautela para evitar esvaziamento do papel fiscalizador da Câmara.

Sugere-se que, durante a execução, seja reforçada a exigência de envio prévio de justificativas técnicas para qualquer alteração significativa.

## 2.4. Análise Estratégica

O projeto menciona:

- Modernização administrativa,
- Transformação digital,
- Melhoria dos serviços públicos,
- Desenvolvimento econômico,
- Sustentabilidade ambiental.

\* **Aspecto positivo:** O foco em tecnologia e desenvolvimento sustentável acompanha tendências modernas de gestão pública.

\* **Aspecto a observar:** Não há, nesse PL, **diagnóstico urbanístico e social detalhado** (crescimento populacional, demanda escolar, pressão sobre saúde, mobilidade urbana), que serviria de base para justificar metas e investimentos de médio prazo.



# Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

## III – CONCLUSÃO

Após análise deste Relatório e considerando as informações constantes no Projeto de Lei nº 99/2025 e seus anexos, esta relatoria entende que o Projeto de Lei está:

- Em consonância com a legislação vigente;
- Tecnicamente estruturado para orientar o planejamento governamental 2026–2029;

**Contudo, recomenda-se** que o Poder Executivo:

1. **Aprimore a transparência** na definição e alteração das metas e ações dos programas;
2. **Apresente relatórios anuais detalhados** para garantir efetivo controle social e legislativo;
3. **Amplie os mecanismos de participação popular** na avaliação do PPA;
4. **Detalhe melhor os impactos fiscais e financeiros** das metas propostas.

## IV – PARECER

**Voto da Relatoria:**

Diante de todo o exposto, pelas razões técnicas acima aduzidas, este relator se posiciona favoravelmente ao Projeto de Lei nº 99/2025 que institui o PPA 2026–2029, para que, nos termos regimentais, após a Comissão de Finanças e Orçamento aprovar este relatório e transformá-lo em Parecer, o aludido projeto siga para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 02 de Dezembro de 2025.

ROGER SANTOS (PT)  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ANDREA APARECIDA GARCIA TARDIO (PSD)  
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

VALDECIR TORRES (PSB)  
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento

---

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780  
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br